



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 007/98

**SÚMULA:** Autoriza o Município a conceder estímulos tributários e auxiliar na ampliação de empresa desta Cidade.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1.º.** De conformidade com os artigos 136 e 141 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio na execução de projetos e auxílio na mão-de-obra para a edificação de um barracão industrial com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), anexo a Empresa **ORTIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para a instalação de marmoraria e afins.

**ART. 2.º.** De conformidade com os artigos 7º, 8º, incisos I, II e III e 14, do Decreto n.º 44/92, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Expediente, Licença de Localização e Verificação de Funcionamento Regular e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, às atividades relacionadas à MARMORARIA por um prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de início de funcionamento da mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os estímulos e isenções a que se refere esta Lei abrangerão exclusivamente as novas atividades da EMPRESA ORTIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.

**ART. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 1998.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal